



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
ML/SIAFI Nº 3651/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080. 070206/2015-44

**CONTRATO Nº 213 / 2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 535/2016

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78 CI nº. ....;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestar apoio administrativo para execução do Projeto de Extensão: “Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede CEDES de Santa Catarina”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado com recursos do Ministério do Esporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**2.2.1. À UFSC:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

**2.2.2. À FUNDAÇÃO:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 192.639,24 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a sua execução;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, normativas ou estatutárias, não permitam descontos desta natureza” (Art. 41, §2º Resol. Nº 003/CUn/2009).*

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 27.812.2035.20JP.0001, PTRES 109113, Fonte 0118033904 e Elemento de Despesa 339039 e 449052.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) **Jaison José Bassani**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento DEF/CDS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2613011, telefone 37219243, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) **Rogério Santos Pereira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento DEF/CDS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1627026, telefone (048) 37212904, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;



11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 01/06/2018, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

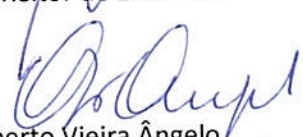
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.


E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 22 de Setembro de 2016.

  
Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão

  
Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**David Arruda Husadel**  
NOME: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
CPF: Portaria nº 1821/2015/GR  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Claiton Kley Varela  
CPF: 020.360.429-61  
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término Junho/2018
Objeto: Projeto de parceria entre o LaboMídia/CDS/UFSC e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (SNELIS), sob a coordenação do Prof. Dr. Rogério Santos Pereira. Por meio de chamada pública – Edital 001/2015 –, a UFSC foi selecionada para receber o “Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede CEDES de Santa Catarina”, um dos 27 centros em processo de implementação no Brasil (26 estados e distrito federal). Os Centros de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e Lazer da Rede CEDES são polos aglutinadores de Grupos de Pesquisa vinculados à Rede CEDES, pertencentes a Instituições de Ensino Superior da unidade da federação, tendo em vista o desenvolvimento de ações acadêmico-científicas articuladas em níveis local, estadual e regional, com o objetivo de produzir e socializar conhecimentos que contribuam com a qualificação das políticas públicas, programas e projetos esportivos-educacionais e de lazer de inclusão social, em execução ou a serem desenvolvidos no País. A implementação do “Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da		

D/K





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rede CEDES de Santa Catarina” é de grande relevância para o desenvolvimento de ações que venham qualificar as políticas públicas de esporte e lazer em Santa Catarina, envolvendo a gestão estadual, as gestões municipais, universidades e outros órgãos governamentais, não-governamentais e comunitários que oferecem atividades na esfera do lazer e do esportivo recreativo.

Objetivo Geral:

- Implantar o Centro de Desenvolvimento de Pesquisa em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede Cedem de Santa Catarina.

Objetivos específicos:

- Realizar pesquisas em políticas públicas de esporte e lazer.
- Socializar estudos e debates sobre em políticas públicas de esporte e lazer.
- Promover eventos de formação em políticas públicas de esporte e lazer.

Entre as ações previstas para a implantação e funcionamento do Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede CEDES de Santa Catarina, destacam-se:

- Procedimentos administrativos necessários para a implantação e funcionamento do Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e Lazer da Rede Cedem de Santa Catarina no Centro de Desportos/UFSC.
- Estabelecimento de contatos institucionais: FESPORTE, Fundação Municipal de Esporte de Florianópolis (e cidades da região metropolitana), Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores de Florianópolis (e cidades da região metropolitana), instituições de ensino superior, grupos de pesquisa.
- Seleção e capacitação do bolsista (01) de apoio técnico à gestão e dos bolsistas (02) auxiliares de pesquisa.
- Realização de estudos de acompanhamento e observação de projetos de pesquisa e intervenção no âmbito das políticas públicas de esporte e lazer de Santa Catarina.
- Realização de ações de formação sobre políticas públicas de esporte e lazer, financiamento público, formação de gestores e docentes, através de seminários, palestras presenciais e online, grupos de trabalho, etc.
- Criação de um site para disponibilização de todo o material sistematizado, bem como documentos, relatórios, projetos, etc. A intenção é que o site seja um elo integrador entre os projetos, dos projetos com as IES e instituições promotoras, servindo também para divulgar as políticas de esporte e lazer, legislação, fontes de financiamento, etc. Além disso, o site poderá incorporar, posteriormente, informações de outros projetos de esporte e lazer, à medida que forem sendo identificados e contatados.
- Produção de relatos acadêmicos (comunicações, artigos, capítulos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "Centro de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede CEDES de Santa Catarina"  (projeto detalhado anexo)		-	Assim.	06/18

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serviços de Terceiro pessoa Juridica	184.970,24	184.970,24	
4490-52	Equipamentos – Materiais Permanentes (orçamento detalhado anexo)	7.669,00	7.669,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>192.639,24</b>	<b>192.639,24</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
I				192.639,24		
Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maiio/17	Junho/17
I						
Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17

PROPONENTE (Contrapartida)

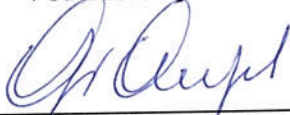
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 22/09/2016  
Local e Data

  
Proponente **Gilberto Vieira Ângelo**  
RG: 122.899-4 SSP/SC  
CPF: 179.758.409-04  
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 22/09/2016  
Local e Data

  
Concedente **Rogério Cid Bastos**  
Pró-Reitor de Extensão  
PROEX/UFSC  
Siape 1157487

		ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
01 - ETAPA/FASE	02 - ESPECIFICAÇÃO	03 - UNIDADE	04 - QUANTIDADE	05 - PREÇO UNITARIO		06 - CÓDIGO NATUREZA DE DESPESA	07 - TOTAL	
				MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		CONCEDENTE	PROPONENTE
<b>1.0</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>							
1.1	Pgo de 01 coordenador do Centro por 24 m	Bolsa	24	R\$ 2.200,00	<b>R\$ 52.800,00</b>	33.90.39	R\$ 52.800,00	***
1.2	Pgo de 01 pesquisador do Centro por 24 m	Bolsa	24	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 36.000,00</b>	33.90.39	R\$ 36.000,00	***
1.3	Pgo de 02 bolsistas do Centro por 24 m	Bolsa	48	R\$ 400,00	<b>R\$ 19.200,00</b>	33.90.39	R\$ 19.200,00	***
1.4	Pgo de 03 apoio técnico do Centro por 24 m	Bolsa	72	R\$ 500,00	<b>R\$ 36.000,00</b>	33.90.39	R\$ 36.000,00	***
	<b>Sub Total</b>		<b>168</b>				<b>R\$ 144.000,00</b>	
<b>2.0</b>	<b>Despesa Operacional Fundação</b>							
	<b>Total</b>				R\$ 12.809,22		<b>R\$ 12.809,22</b>	***
<b>2.1</b>	<b>Ressarcimento pelo uso das instalações da UFSC ( 1,0%)</b>							
	<b>Total</b>				R\$ 1.926,39		<b>R\$ 1.926,39</b>	***
<b>3.0</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE</b>							
3.1	PC Desktop - processador Intel i7-4770 ou superior, Memória 16GB DDR3 ou superior, Placa de Vídeo dedicada 2GB ou superior, Disco rígido de 1TB ou superior, Leitor e gravador de DVD, Monitor de 23", teclado, mouse.	Unidade	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	449052	R\$ 4.890,00	***
3.2	PC Laptop - 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i5; 4GB de memória; Disco rígido de 1TB; Gravador e reproduzidor de DVD; bateria de longa duração e tela de 14".	Unidade	1	R\$ 2.779,00	R\$ 2.779,00	449052	R\$ 2.779,00	***
	<b>Sub Total</b>		<b>2</b>				<b>R\$ 7.669,00</b>	
<b>4.0</b>	<b>EVENTOS</b>							
4.1	Transporte aereo nacional ida e volta: Brasília (BSB) - Florianópolis (FLN) - Brasília (BSB) para 02 (dois) palestrantes.	Passagem (Ida e Volta)	2	R\$ 686,27	R\$ 1.372,54	33.90.39	R\$ 1.372,54	***
4.2	Transporte aereo nacional ida e volta: Curitiba (CWB) - Florianópolis (FLN) - Curitiba (CWB) para 01 (um) palestrante	Passagem (Ida e Volta)	1	R\$ 727,28	R\$ 727,28	33.90.39	R\$ 727,28	***
4.3	Diárias para palestrantes (SCDP)	Diária	6	R\$ 200,60	R\$ 1.203,60	33.90.39	R\$ 1.203,60	***
4.4	Cerimonial: coquetel de abertura (Água, Refrigerante, Sucos, Salgados, Doces, etc.) (80 pessoas)	Pagamento	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	33.90.39	R\$ 2.560,00	***
4.5	Cerimonial: Coffee Break (Café, Leite, Sucos, Salgados, Bolos, etc.) (80 pessoas)	Pagamento	2	R\$ 1.184,00	R\$ 2.368,00	33.90.39	R\$ 2.368,00	***
4.6	Adicional de Embarque	Pagamento	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00	33.90.39	R\$ 285,00	***
	<b>Sub Total</b>		<b>15</b>				<b>R\$ 8.516,42</b>	

5.0 Publicação/Divulgação								
5.1	Publicação de Catálogo: LIVRO com capa + 232 páginas nas medidas 14 cm Larg x 21 cm Alt Fechado; Capa com orelhas de 8cm em CARTÃO SUPREMO 250g com 4 x 0 cores e Laminação BOPP Brilho 1 x 0; Miolo em OFF SET 75g com 1 x 1 cores; Acabamentos: Vinco Reto, Costurar, Intercalar/Alcear, Dobrar, Prensar/Colar, Cola Hot Melt - Lombada Quadrada, Dobrar; Serviços: Prova Digital da capa, Prova Simples / Boneco de Livro, Entrega em Fpolis-SC INCLUSO: Projeto gráfico, diagramação, TIRAGEM: 800 exemplares	Pagamento	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	33.90.39	R\$ 7.600,00	***
5.2	Desenvolvimento e alimentação de página eletrônica	Pagamento	1	R\$ 5.573,61	R\$ 5.573,61	33.90.39	R\$ 5.573,61	***
5.3	Divulgação: cartazes A2 - Cartaz tamanho A@ (59x42 cm) papel couche 90g, 4x0 cores.	Unidade	304	R\$ 8,90	R\$ 2.705,60	33.90.39	R\$ 2.705,60	***
5.4	Divulgação: folders A4, 4x4 cores, papel offset 115g	Unidade	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	33.90.39	R\$ 950,00	***
<b>Sub Total</b>			<b>806</b>				<b>R\$ 16.829,21</b>	
6.0 MATERIAL DE CONSUMO								
6.1	Resma de papel A4 500 Folhas	Unidade	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00	33.90.39	R\$ 99,00	***
6.2	Cartucho de toner para impressora à laser	Unidade	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00	33.90.39	R\$ 730,00	***
6.3	Caixa com 500 clips metálicos	Unidade	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00	33.90.39	R\$ 25,00	***
6.4	Pasta plástica elástica 4cm para arquivo	Unidade	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	33.90.39	R\$ 35,00	***
<b>Sub Total</b>			<b>20</b>				<b>R\$ 889,00</b>	
<b>08 - TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 192.639,24</b>	



FAPEU

## Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

### IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto Centro de Desenvolvimento de Pesquisa em Políticas de Esporte  
Valor projeto : 192.639,24  
Prazo em meses: 24  
Coordenador: Rogério Santos Pereira

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	2.021,32	0	-
Pregão	1.370,61	0	-
Disp./Inexibid.	37,70	0	-
Imp. Serviços	1.125,00	0	-
Imp. Mat. Consumo	1.137,56	0	-
Imp. Equipamentos	2.385,20	0	-
Comp.Passagens	84,17	2	168,33
Comp.Materiais	62,03	2	124,07
Comp.Serviços	79,55	0	-
Comp.Equipament	226,93	1	226,93
Pós-Compra	17,82	5	89,11
Almoxarifado	82,27	3	246,82
Total Compras			855,26

Projetos	Unit.	Qtde	Total
Projetos	1.138,48	1	1.138,48
Bolsa	15,91	144	2.290,82
RPA	38,85	0	-
Diária	30,75	0	-
Liberção PJ	29,18	10	291,78
Prest.Contas	3.079,25	1	3.079,25
Total Projetos			6.800,32

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLTs (pgtos)	18,74	0	-
Admissão	245,73	0	-
Demissão	440,12	0	-
Total de RH			-

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade	13,72	150	2.057,99
Contab.Fiscal	6,25	15	93,82
Total contabilidade			2.151,82

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a Pagar	14,76	149	2.198,53
Reemb/Sup.fundos	30,75	0	-
Contas a Receber	82,63	1	82,63
Conciliação	645,37	1	645,37
Total Financeiro			2.926,52

Diversos	Unit.	Qtde	Total
Deslocamento	-	0	-
Procedim.Jurídicos	783,38	0	-
Contratos	833,58	0	-
Arquivamento	0,90	84	75,30
Diversas		0	
Total Diversos			75,30

Total dos custos 12.809,22

Percentual da ReDOA 6,65%

ReDOA/mês 533,72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

**PORTARIA Nº 213/CCF/2016 DE 22 de Setembro de 2016.**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.070206/2015-44 - Contrato nº 00213/2016.

**JAISON JOSÉ BASSANI**

Professor Magistério Superior, CPF 02.060.832.977  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CDS (DEF)

*Guilherme Fortkamp da Silveira*

\_\_\_\_\_  
GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

Diretor Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, DPC/PROAD  
Em Exercício - Portaria 2043/2016/GR